

de Outubro e até 2 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

**Despacho n.º 24 429/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Bernardo Mendes Loff Barreto — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto a tempo parcial (50%), em regime de acumulação, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2005 e até 17 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

**Despacho n.º 24 430/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Telo Fialho Nunes Bettencourt Faria — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto a tempo parcial (20%), em regime de acumulação, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2005 e até 17 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

**Despacho n.º 24 431/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Maria Isabel Ferro Pelica — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, a tempo parcial (20%) e em regime de acumulação, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2005 e até 20 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

**Despacho n.º 24 432/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Rogério Augusto Gonçalves Mestre — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto a tempo parcial (50%), em regime de acumulação, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2005 e até 17 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

**Despacho n.º 24 433/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

José Aníbal Fernandes Soares — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto a tempo parcial (60%), em regime de acumulação, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2005 e até 20 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

**Despacho n.º 24 434/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Maurílio Domingos Agostinho Gaspar — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto a tempo parcial (30%), em regime de acumulação, para a Escola

Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 19 de Setembro e até 11 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

**Despacho n.º 24 435/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Manuel Guerreiro Milho — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto a tempo parcial (20%), em regime de acumulação, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2005 e até 27 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

### Escola Superior de Saúde de Bragança

**Edital n.º 928/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por despacho de 27 de Julho de 2005 de Dionísio Afonso Gonçalves, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Bragança, sob proposta do conselho directivo da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, após parecer favorável do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso, concurso documental para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para o exercício de funções docentes na área científica de Dietética.

2 — A abertura do presente concurso precedeu de declaração de cabimento orçamental expressamente assumida pelo presidente do Instituto Politécnico de Bragança na proposta para autorização de abertura de concurso.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

5 — Requisitos de admissão — licenciatura em Dietética, ou equivalente legal, com informação final mínima de *Bom*, ou com informação inferior desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante.

6 — Conteúdo funcional — o mencionado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — Vencimento e regalias sociais — de acordo com a tabela remuneratória da carreira docente do ensino superior politécnico e demais legislação aplicável aos direitos dos funcionários públicos.

8 — Critérios de selecção e ordenação — os critérios de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão na análise da avaliação curricular, na qual, de acordo com o conteúdo funcional da categoria posta a concurso, serão considerados e ponderados os seguintes critérios:

- a) Formação académico-científica;
- b) Experiência pedagógica (considerando-se todas as actividades na área do ensino de Dietética nos últimos cinco anos, devidamente certificados pelas instituições do ensino superior): sessões lectivas, orientação de alunos em estágio, orientação de monografias e experiência no ensino de Dietética;
- c) Experiência profissional na área científica de dietética (considerando-se toda a experiência profissional com utentes, ao nível da preparação de dietas padronizadas e ou modificadas, bem como na indústria da transformação e manipulação alimentar);
- d) Actividades de formação (considerando-se todas as formações frequentadas, apresentadas, moderadas ou organizadas nos últimos cinco anos);
- e) Actividades científicas na área da saúde (trabalhos de investigação fora do âmbito académico, publicações de artigos científicos em revistas de carácter científico, participação em órgãos de gestão e em júris de concursos).